



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3612 – DATA 02/09/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Editais
- Leis
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.685, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Nomeia membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE FEIRA DE SANTANA – COMTUR, e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Considerando o que estabelece a Lei nº 2.718, de 16 de novembro de 2006, ao criar o Conselho Municipal de Turismo de Feira de Santana, como órgão consultivo e de assessoramento, com o objetivo de implantar a política municipal de turismo, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental nos termos do art. 180, da Constituição Federal;

Considerando as indicações formuladas pelos entes governamentais e não governamentais, que integram o Conselho.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Turismo de Feira de Santana as seguintes pessoas:

I- Representando a Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico -SETTDEC

- a) Márcia Cristina Ferreira Gomes - Titular;
Secretária Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico
- b) Moema Pinto Franco – Suplente;
Diretora de Indústria e Comércio
- c) Maria das Graças Cordeiro dos Santos – Titular;
Chefe da Divisão de Apoio às Atividades Turísticas.
- d) Lilian Oliveira Araujo - Suplente.
Chefe de Gabinete

II- Representando a Associação Brasileira de Hotelaria – ABIH:

- a) Pedro Augusto Pereira Souza – Titular;
- b) Marcelo Augusto Alexandrino Araújo Souza – Suplente.

III – Representando a Associação dos Artesãos do Mercado de Arte Popular – ART’MAP:

- a) Aleucik de Almeida Santos - Titular;
- b) Anselmo Brandão Costa – Suplente.

IV – Representando o Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Feira de Santana:

- a) José Getúlio de Araújo Andrade – Titular;
- b) Daniel Lima Dantas – Suplente.

V - Representando Associação Brasileira dos Agentes de Viagens da Bahia – ABAV:

- a) Sandro Andrade Lopes – Titular;
- b) Renivalda Ferreira da Silva – Suplente.

VI – Representando o Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas – SEBRAE:

- a) Renato Lisboa da Silveira – Titular;
- b) Isailton Santos Reis – Suplente.

VII - Representando a Associação Comercial e Empresarial de Feira de Santana - ACEFS:

- a) Adauto Alves Franco Junior – Titular;
- b) Genildo Oliveira de Melo – Suplente.

VIII - Representando a Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS:

- a) Antônio Rosevaldo Ferreira da Silva – Titular;
- b) Jorge Emanuel Reis Cajazeira – Suplente.

IX- Representando a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL:

- a) Juscelino Brito de Oliveira – Titular;
- b) Alana Carvalho Santos – Suplente.

X – Representando o Sindicato do Comércio de Feira de Santana:

- a) Marco Antonio Santana da Silva – Titular;
- b) Valdinei Moreira Souza – Suplente.

XI- Representando o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC:

- a) Maria Angélica da Silva Dias – Titular;
- b) Raphaela de Almeida Barros Brasil – Suplente.

XII- Representando o Convention & Vistors Bureau de Feira de Santana;

- a) Marcelo Alexandrino Souza - Titular;
- b) Daniel Dantas - Suplente;

XIII- Representando a Associação Brasileira de Hotelaria - ABIH;

- a) Pedro Augusto Pereira - Titular;
- b) Marcelo Alexandrino Souza - Suplente.

Parágrafo único – A Presidência do Conselho Municipal de Turismo de Feira de Santana será exercida pelo Secretário Municipal de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - O mandato dos conselheiros que não representam órgãos governamentais, ora nomeados, será de dois (02) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



DECRETO Nº 14.686, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe acerca da concessão de autorizações de veículos de aluguel destinados a realizar o transporte individual de passageiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, X, da Lei Orgânica do Município, e observadas as disposições contidas no Decreto nº 14.525, 26 de maio de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a autorização de veículo de aluguel destinado ao sistema de transporte individual de passageiros - STIP (táxi).

QUANTIDADE	Nº DE ORDEM	NOVO AUTORIZATÁRIO A SER CREDENCIADO NO STIP
01	0925	HENDEL VICTOR SILVA MUNIZ SOUSA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTÔNIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOSIVALDO JILDEON SANTANA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

DECRETO Nº 14.687, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, X, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a AUTORIZAÇÃO (licença) para vincular-se ao modal táxi por número de ordem 0925, concedida a título precário ao Sr. JOEDISON DOS SANTOS SOUSA, aprovada por meio do Decreto nº 14.525, de 26 de maio de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTÔNIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOSIVALDO JILDEON SANTANA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA





DECRETO Nº 14.688, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 30 a 34 da Lei Municipal nº 4.306, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2026, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0252 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES

27.812.0050.2336 - Realização de atividades esportivas para crianças e adolescentes

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	40.000,00	
Total por Modalidade:	40.000,00	40.000,00
Total por Ação	40.000,00	40.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 14.689, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

“Abre crédito especial por anulação de dotação (crédito) ao orçamento do Município, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.403/2026, artigo 1º ao 5º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial por anulação de dotação (crédito) ao Orçamento do Município no valor de R\$ 5.630.450,00 (cinco milhões, seiscentos e trinta mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme detalhamento abaixo:

2161 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC)

06.182.0004.2391 - Manutenção e Desenvolvimento de Ações da Defesa Civil	
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	1.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	8.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	22.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.90.37 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	120.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.700.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Credito	4.700.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	225.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	225.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	121.950,00
17540000 - Recursos de Operações de Credito	121.950,00
4.4.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.315.450,00
TOTAL DA UNIDADE:	5.315.450,00

2162 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, EMERGÊNCIA E DEFESA CIVIL (FUMDEC)

06.182.0004.2392 - Manutenção do Fundo Munic. de Proteção, Emerg. e Def. Civil (FUMDEC)	
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	4.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	16.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.90.37 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
4.4.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE	315.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	315.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	5.630.450,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Crédito Especial por anulação de dotação (crédito) decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe o artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0455 - COORDENACAO MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA CIVIL-COMPDEC

06.182.0004.2340 - Manutenção e Desenvolvimento de Ações da Defesa Civil	
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	1.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	8.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	22.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.90.37 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	120.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00

3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.700.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Credito	4.700.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	225.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	225.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	121.950,00
17540000 - Recursos de Operações de Credito	121.950,00
4.4.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.315.450,00
TOTAL DA UNIDADE:	5.315.450,00

0456 - FUNDO MUNICIPAL PROTECAO, EMERGENCIA E DEFESA CIVIL-FUNDEC

06.182.0004.2341 - Manutenção do FUNDEC	
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	4.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	16.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.90.37 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
4.4.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	315.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	315.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	5.630.450,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.690, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

“Abre crédito especial por anulação de dotação (crédito) ao orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.404/2026, artigos 1º ao 5º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial por anulação de dotação (crédito) ao Orçamento do Município no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme detalhamento abaixo:

2160 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (FMSPDSFS)

06.181.0002.2390 - Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS 1.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL 1.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

3.3.90.19 - AUXILIO-FARDAMENTO 1.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 1.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA 1.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

3.3.90.37 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA 1.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO 1.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS 1.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES 1.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	27.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	27.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	27.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Crédito Especial por anulação de dotação (crédito) decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

2127 - SEC. MUNICIPAL DE PREVENCAO A VIOLENCIA - SEPREV

06.244.0002.2060 - Manutenção de Conselhos	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	17.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	27.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	27.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	27.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.691, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município, e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.122.0004.2020 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da Sec. da Fazenda

3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	300.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 450.000,00

28.843.0900.9148 - Administração de Encargos Especiais

3.3.90.91 - SENTENCAS JUDICIAIS	500.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 500.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 950.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 950.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

28.843.0900.9148 - Administração de Encargos Especiais

3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	950.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	950.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 950.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 950.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 950.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.692, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.0004.2078 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SEDESO

3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 500.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 500.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 500.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.000.000,00

08.244.0004.2215 - Manutenção dos Conselhos Tutelares

3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 80.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 80.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 160.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 1.160.000,00

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

08.244.0065.2388 - Serviço de Proteção Social Especial

3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS 100.000,00

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 100.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 100.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 100.000,00

1227 - UNIDADE GESTORA DO FMDCA

08.243.0039.2217 - Ações de Promoção dos Direitos da Criança e o Adolescente

3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS 500.000,00

15010000 - Outros Recursos não Vinculados 500.000,00

4.4.50.42 - AUXILIOS 200.000,00

15010000 - Outros Recursos não Vinculados 200.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 700.000,00
TOTAL DA UNIDADE: 700.000,00

1234 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.244.0039.2241 - Ações de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados 100.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 100.000,00
TOTAL DA UNIDADE: 100.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 2.060.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0003.2283 - Trabalho Técnico Social - Minha Casa Minha Vida
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 400.000,00
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Assistência Social 400.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 300.000,00
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Assistência Social 300.000,00

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE 100.000,00
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Assistência Social 100.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 800.000,00
TOTAL DA UNIDADE: 800.000,00

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

08.244.0067.2344 - Implementação PROCAD SUAS
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE 100.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FMAS 100.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 100.000,00

08.243.0077.2387 - Primeira Infância do SUAS
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 250.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 250.000,00

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 350.000,00

08.244.0065.2388 - Serviço de Proteção Social Especial	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	230.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	230.000,00
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	280.000,00
08.244.0077.2389 - Serviço da Proteção Social Básica	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	280.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	280.000,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	530.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.260.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	2.060.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1005/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar, **a pedido**, o servidor **FELIPE MASCARENHAS COUTO**, do cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível I**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de agosto de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1006/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 51924/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **ISABELA JULIÃO CONCEIÇÃO BORGES**, matrícula nº 60.009.341-5, contratado(a) em 18/08/2025 para exercer a função de CUIDADOR, através do Processo Seletivo - Edital 002/2025, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAIS**CONCURSO PÚBLICO**
EDITAL 01, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**RETIFICAÇÃO Nº 08/2026**

O Município de Feira de Santana, no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e ao cumprimento do que dispõe nos termos da Lei Municipal nº 01/1994 e alterações, torna pública a RETIFICAÇÃO Nº08/2026 ao Edital 01, de 22 de dezembro de 2025, destinado ao preenchimento de 1.000 (mil) vagas imediatas e cadastro reserva para o cargo de Professor (a) de nível superior, nos termos a seguir especificados:

1. Retifica-se o item 7.4 do Capítulo 7 – DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.**1.1 Onde se lê:**

7.4. A pessoa candidata convocada que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminada do concurso, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

Leia-se:

7.4. A pessoa candidata convocada que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, nos termos do edital de convocação, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas afrodescendentes ou indígenas e passará a concorrer exclusivamente pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, pontuação suficiente para prosseguir nas fases seguintes. Caso não possua essa pontuação, será eliminada do certame.

2. Da motivação

A presente retificação decorre da revogação da Instrução Normativa MGI nº 23/2023 — base normativa até então adotada para o tratamento da ausência, evasão e recusa de filmagem no procedimento de heteroidentificação — pelo art. 51 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, revogação essa ocorrida em 27/06/2025, antes da publicação do Edital nº 01/2025 (22/12/2025). A norma vigente disciplina a matéria de forma distinta, determinando que a pessoa candidata não confirmada no procedimento de heteroidentificação não seja eliminada do concurso, mas apenas perca a concorrência à cota específica, mantendo-se na ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente nas fases anteriores.

3. Seguem inalteradas as demais disposições contidas no Edital 01, de 22 de dezembro de 2025, e em suas retificações anteriores.

4. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 26 de agosto de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, considerando os resultados finais do Processo Seletivo para contratação, em regime especial de direito administrativo – REDA, por análise curricular, para a função de Cuidador, mediante as condições estabelecidas no Edital Nº 02/2025 e seus Anexos, e de acordo com o Edital de Homologação, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 27 de junho de 2025, Ano XI, Edição 3272.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados(as) para entrega de documentos, os(as) candidatos(a) aprovados(as) no Processo Seletivo para contratação, em regime especial de direito administrativo – REDA, por análise curricular, Edital nº 02/2025, realizado com a finalidade de atender as necessidades atuais da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, de acordo com a seguinte relação:

CUIDADOR

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
862	41831	Miralva Alves de Jesus	70
863	99145	Ana Claudia Oliveira dos Santos	70
864	55379	Ana Clecia Santos Vieira	70
865	77135	Djeane Rodrigues Souza	70
866	13218	Manoela da Silva Araujo da Cruz	70
867	85692	Priscila Santos Cerqueira de Jesus	70
868	82664	Cristina Santos de Oliveira	70
869	23765	Gleciene Gomes do Amaral Xavier	70
870	47290	Joilma do Nascimento Conceição	70
871	20291	Cíntia Pina Santana	70
872	65029	Danielle da Silva Alves	70
873	82298	Luciana Borges Silva Macedo	70
874	50738	Daiana Souza Porto de Almeida	70
875	60711	Ana Lucia Silva Conceição	70
876	83896	Elisangela Oliveira Carneiro	70
877	37314	Risoneide da Silva Ramos	70
878	86306	Daiany Aguiar de Cerqueira	70
879	94200	Regina Araujo Duarte	70
880	47356	Jaqueline Silva Santos	70
881	42942	Bruno Soares de Alcântara	70
882	57946	Meiriane Cardoso Gonzaga	70
883	81441	Alyne Sacramento Pereira	70
884	94117	Darijane de Freitas Carvalho Cerqueira	70
885	83118	Rosecleide cunha da Silva	70
886	18747	Ariamária Almeida Nascimento Santos	70

Art. 2º - Os(as) candidatos(as) devem comparecer à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Barão de Cotegipe, nº 1370, Centro, nesta cidade, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de 03/09/2026. Deverão apresentar os documentos e exames listados abaixo, em originais e cópias, e agendar a inspeção médica.

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Certidão de nascimento (se solteiro/a), de casamento ou de divórcio, se for o caso;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física e/ou digital);
- e) Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
- f) Título de Eleitor e a Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) PIS/PASEP (extrato);
- h) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- i) 01 (uma) foto 3x4 (colorida e recente);
- j) Comprovação de residência atual (até 90 dias de emissão) em nome do candidato;

- k) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- l) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- m) Folha de antecedentes da Polícia Civil do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- n) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- o) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.
- p) Dos dependentes:
- Filhos menores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).
 - Filhos maiores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).
 - Cônjuge: CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia). E demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

Parágrafo único - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias sem apresentação do original.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

- a) Exames comuns a todos os candidatos:
- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
 - Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
 - Acuidade Visual - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
 - Fundoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses.
- b) Exames específicos para candidatos convocados a partir de 40 anos de idade:
- Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
 - Tonometria - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
 - Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses.
- c) Exames específicos para candidatos convocados, do sexo masculino a partir de 40 anos de idade:
- Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses.

Parágrafo único - Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização do exame, estando à emissão do laudo de aptidão, vinculada à sua apresentação.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado neste Edital de Convocação ou não apresente as documentações acima elencadas, perderá o direito à contratação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 4.468, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA DENOMINAÇÃO DE LAGRADOURO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 123/2026, de autoria do vereador José Marques de Messias, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Invernadinha, situada no Bairro Papagaio, passa a denominar-se "**Rua Arnaldo Coelho**".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei local, correrão por conta de verba existente o orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LEI Nº 4.469, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA AO TRADICIONAIS DE RELIGIÕES DE MATRIZES AFRICANA UNZÓ ITAKAIANGO – INSTITUTO UNZÓ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 144/2026, de autoria da vereadora Eremita Mota de Araújo, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE RELIGIÕES DE MATRIZES AFRICANA UNZÓ ITAKAIANGO – INSTITUTO UNZÓ ITAKAIANGO**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter não governamental, fundada em 07 de julho de 2023, inscrita no CNPJ sob o nº 61.985.323/0001-76, com sede social na Alameda A, Quadra O, nº 02, Conjunto Parque Viver, Bairro Papagaio, Feira de Santana/BA, CEP 44.009-024, com atos constitutivos registrados no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas (RTDPJ Valadares) desta Comarca, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações públicas municipais do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 4.470, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA
“ASSOCIAÇÃO SEMEANDO PARA O FUTURO - ACSPPF”, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 151/2026, de autoria do vereador Marcus Welber Carvalho Pinheiro, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO SEMEANDO PARA O FUTURO - ACSPPF**, regularmente inscrita no CNPJ sob n. 57.182.015/0001-35, com endereço na Rua Mangaratiba, n. 153, bairro Sítio Novo, cidade de Feira de Santana/BA, CEP 44.031-320.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10-2026-11CHP. CONTRATO: 480- 2026-11C. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana-BA. **CONTRATADA:** INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO-IGH. **OBJETO:** Seleção de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, mediante Contrato de Gestão, para planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde desenvolvidos nas Policlínicas da Rede Municipal de Saúde de Feira de Santana, distribuídas em 02 (dois) lotes. **LOTE I** - Policlínica Francisco Martins da Silva (Policlínica da Rua Nova), localizada na Rua Cordeiro, s/n, Bairro Rua Nova, Feira de Santana/BA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$93.754.938,00 (noventa e três milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais). **ASSINATURA DO CONTRATO:** 31/08/2026. Feira de Santana-BA, 01/09/2026. Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10-2026-11CHP. CONTRATO: 481- 2026-11C. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana-BA. **CONTRATADA:** INSTITUTO DE GESTAO INTEGRADA-IGI. **OBJETO:** Seleção de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, mediante Contrato de Gestão, para planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde desenvolvidos nas Policlínicas da Rede Municipal de Saúde de Feira de Santana, distribuídas em 02 (dois) lotes. **LOTE II** - Policlínica Emília Freitas Cruz (Policlínica do Parque Ipê), localizada na Rua Rodolfo Valentim, nº 126, Bairro Parque Ipê, Feira de Santana/BA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 82.357.040,40 (oitenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quarenta reais e quarenta centavos). **ASSINATURA DO CONTRATO:** 31/08/2026. Feira de Santana-BA, 01/09/2026. Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

LICITAÇÃO Nº 35-2026-2350L PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35-2026-PE- Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de motocicletas, destinadas a atender às necessidades de fiscalização da Superintendência Municipal de Trânsito. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data:** 22/09/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0681/0646. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 01/09/2026. **Giselle Cristine de Góes Costa Botelho – Núcleo Preparatório. Jacicleide Gomes dos Santos - Pregoeira.**

LICITAÇÃO Nº 78-2026-1224L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78-2026-PE - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de cópias reprográficas, impressões e encadernação, com instalação de 03 (três) equipamentos, fornecimento de material de consumo, com operador e assistência técnica preventiva e corretiva, para atender as demandas da SEDESO. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data:** 24/09/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: (75) 3617-0682. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 01/09/2026. **Lícia Freitas Silva – Núcleo Preparatório. Jacicleide Gomes dos Santos – Pregoeira.**

PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1633/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 46037/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **ADALGISA DA CRUZ ANUNCIACAO**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 05.000.145-6, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2014/2019 e 2019/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1634/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 45304/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **ZILDA ADRIANA DIAS MAGALHAES**, Guarda Municipal Segunda Classe, matrícula nº 60.003.745-9, lotada na Secretaria Municipal de Prevenção à violência, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1635/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 47181/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **ALANNA SILVA BASTOS**, Agente de Trânsito, matrícula nº 06.000.343-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2015/2020** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1636/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 42364/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **AZENILDA DE OLIVEIRA BRITO FERREIRA**, Agente de Serviços Hospitalares, matrícula nº 05.000.005-0, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2019/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1637/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 32111/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **EDEILSON DOS SANTOS CONCEICAO**, Fiscal de Serviços Públicos, matrícula nº 01.083.500-1, lotada na Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2015/2020** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1638/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 49731/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **SUZANE FREITAS NEVES**, Engenheiro Civil, matrícula nº 01.008.492-5, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2018/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1639/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 49683/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **ADEMIR DE SOUSA MACEDO**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.001-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2011/2015** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1640/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 46963/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **ANA MARIA COSTA DA SILVA**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.015-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2011/2016** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1641/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 49703/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **ARIOVALDO GOMES DA SILVA**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.063-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2016/2020 e 2021/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1642/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 49705/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **DILVA LOMES FRANCA**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.063-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2011/2016** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1643/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 49706/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **JOAO GILDIVAM DE FRANCA CORDEIRO**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.140-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2021/2026** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1644/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 49707/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **JOSE ANTONIO DOS SANTOS**, Motorista, matrícula nº 01.074.859-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2011/2016** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1645/2026 -considerando o que consta no Processo de nº 17828/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **KATIANE SOUZA BARBOZA**, Professor, matrícula nº 01.081.077-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2013/2018 e 2018/2023** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de setembro de 2026

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 1646/2026 – Dispensar a Profª **DAIANE NASCIMENTO ALMEIDA**, matrícula nº 01.083.512-8, da função de **DIRETORA** da Escola Municipal Ester da Silva Santana, símbolo FGE – B 02.

Nº 1647/2026 – Designar a Profª **TAÍSE BATISTA DE SOUZA**, matrícula nº **60.002.833-1**, para exercer a função de **DIRETORA** da Escola Municipal Ester da Silva Santana, símbolo FGE – B 02.

Nº 1648/2026 – Dispensar a Profª **MAIANE DE OLIVEIRA CERQUEIRA AZEVEDO**, matrícula nº 01.075.632-2, da função de **VICE-DIRETORA** da Escola Municipal Comendador Jonathas Telles de Carvalho, símbolo FGE – B 05.

Nº 1649/2026 – Designar a Profª **EDLANGE DOS SANTOS ALMEIDA**, matrícula nº **60.003.657-2**, para exercer a função de **VICE-DIRETORA** da Escola Municipal Comendador Jonathas Telles de Carvalho, símbolo FGE – B 05, com carga horária de 90 horas mensais.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1650/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e considerando decisão liminar proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Feira de Santana, Processo nº 8009837-71.2026.8.05.0080, **RESOLVE** conceder à servidora **IRLA BEZERRA GALINDO FERREIRA**, Guarda Municipal, Matrícula nº 01.076.689-6, lotada na Secretária Municipal de Prevenção a Violência, **Redução de Carga Horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo na remuneração e sem exigência de compensação de horário.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1651/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e considerando decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Processo nº 8033120-26.2026.8.05.0080, **RESOLVE** conceder à servidora **LUCIMARY DE JESUS SANTOS**, Enfermeira, Matrícula nº 60.009.924-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Redução de Carga Horária de 30 (trinta) para 15 (quinze) horas semanais, sem prejuízo na remuneração.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PARCERIA

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº **31/2026/1224S** de Subvenção Social oriunda de Emenda Parlamentar Municipal de acordo Art. 29 da Lei Federal 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e a **CRESCER CIDADÃO CNPJ.: 06.698.162/0001-21** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social, para implementação de um programa integrado de atendimento Educacional Especializado com oficinas de musicalização, artes e esportes voltada para crianças e adolescentes com deficiência, atendidos pela Organização Crescer Cidadão. Valor Total: R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) Prazo de vigência.: 06/08/2026 a 30/12/2026. Data da assinatura 06/08/2026.

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº **40/2026/1227S** oriunda de Chamada Pública de de **Nº 01-2026-CHP** de acordo Art. 2º inciso XII da Lei Federal 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e a **ASSOCIAÇÃO FEMININA DO FEIRA X CNPJ.: 04.453.557/0001-39** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros através de Chamada Pública para promover o conhecimento(sabedoria), educação e cultura através de oficinas profissionalizantes e aulas de músicas e informática, para crianças e adolescentes de 9 a 17 anos, incentivando a socialização, desenvolvimento de potencialidades, protagonismo social e promovendo inclusão digital, cidadania e bem estar social. Valor Total: R\$ 89.996,00 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais) **Prazo de vigência.: Tem início a contar da data da publicação do extrato da parceria e término seis meses após a publicação** Data da assinatura 21/08/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 07/2026

PROCESSO SELETIVO DE ADOLESCENTES E JOVENS PROGRAMA JOVEM APRENDIZ FEIRENSE

A Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana-BA no exercício de suas atribuições legais, com base no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Contrato nº 718-2023-09C celebrado com a Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI (CNPJ nº 37.381.902/0001-25), torna pública a realização do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 400 (quatrocentas) vagas imediatas, além de 400 (quatrocentas) vagas de cadastro de reserva para o Programa Jovem Aprendiz Feirense, voltado a atender às necessidades dos órgãos da Administração Pública Municipal de Feira de Santana, visando oportunizar a qualificação profissional de adolescentes e jovens para o primeiro emprego formal remunerado, a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, garantindo o direito à educação e o direito ao trabalho, em conformidade com a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e com a Lei da Aprendizagem nº 10.097/2000.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 400 (quatrocentas) vagas imediatas, além da formação de cadastro de reserva com 400 (quatrocentas) vagas, observadas a conveniência e a necessidade da Administração Pública Municipal.

1.2 O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

1.3 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- I – Inscrição online;
- II – Avaliação escrita presencial;
- III – Pontuação e classificação;
- IV – Convocação;
- V – Entrega e conferência da documentação;
- VI – Contratação.

1.3.1 Todos os atos oficiais, comunicados, resultados, convocações e demais informações referentes a este Processo Seletivo serão divulgadas exclusivamente no Portal Oficial do Programa Jovem Aprendiz Feirense, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar sua publicação.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – Possuir idade entre 14 (quatorze) e 22 (vinte e dois) anos incompletos, na data da contratação;
- II – Estar regularmente matriculado(a) e frequentando do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Feira de Santana, podendo participar também os(as) candidatos(as) matriculados(as) e frequentando as respectivas etapas equivalentes na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), desde que correspondentes ao 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do Ensino Fundamental, observado o limite de idade estabelecido no inciso I deste item;
- III – Atender aos demais requisitos previstos neste Edital.

2.2 Não poderão participar deste Processo Seletivo:

- I – Os(as) candidatos(as) que estejam regularmente matriculados(as) e frequentando o Ensino Fundamental em regime de tempo integral;
- II – Os(as) candidatos(as) que já tenham sido contratados(as) pelo máximo de 24 meses, anteriormente, como aprendizes no âmbito do Programa Jovem Aprendiz Feirense.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Será assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência, observada a legislação aplicável.

3.2 O(A) candidato(a) deverá declarar a condição da deficiência no ato da inscrição e apresentar a documentação comprobatória, por meio de laudo médico atualizado quando convocado(a), conforme previsto neste Processo Seletivo.

3.3 A compatibilidade entre a deficiência e as atividades do Programa será avaliada na forma da legislação vigente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no portal do Programa: <https://jovemfeirense.org.br/>, durante o período informado no Anexo I – Cronograma, deste Edital.

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler integralmente este edital, sendo a inscrição considerada aceitação integral das normas aqui estabelecidas e de suas eventuais retificações.

4.3 O(A) candidato(a) é responsável pela veracidade, integridade e atualização das informações prestadas no ato da inscrição, respondendo por eventuais inconsistências, omissões ou declarações falsas, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

4.4 Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição, vinculada ao seu próprio CPF.

4.5 Todas as informações prestadas no ato da inscrição possuem caráter autodeclaratório e serão utilizadas para fins de classificação preliminar.

4.5.1 A comprovação documental das informações declaradas será realizada na etapa de convocação, mediante apresentação da documentação exigida neste regulamento, Anexo III.

5. DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) com inscrição regularmente efetivada e que atendam aos critérios estabelecidos neste regulamento participarão de avaliação escrita, de caráter classificatório, na data, horário e local divulgados no Anexo I – Cronograma e no Portal Oficial do Programa.

5.1.1 A aplicação da avaliação escrita será realizada de forma presencial e será composta por questões objetivas de múltipla escolha.

5.2 A classificação dos(as) candidatos(as) observará a pontuação obtida nos critérios estabelecidos neste Processo Seletivo, conforme os Quadros constantes do Anexo II.

5.3 Em caso de empate na pontuação final, a classificação observará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – Maior pontuação na avaliação escrita;
- II – Maior pontuação no critério de renda familiar per capita;
- III – Maior pontuação no critério ano escolar;
- IV – Maior pontuação no critério idade, por data de nascimento;
- V – Persistindo o empate, a classificação será definida por sorteio.

5.4 A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada mediante processamento eletrônico das informações constantes nas inscrições e da nota da avaliação escrita, observados os critérios de classificação e desempate previstos neste edital.

5.5 A classificação final corresponderá à ordem decrescente da pontuação obtida pelos(as) candidatos(as), após a aplicação dos critérios de desempate, quando necessário.

5.6 O resultado preliminar e o resultado final deste Processo Seletivo serão divulgados no Portal Oficial do Programa, conforme o cronograma constante do Anexo I.

6. DA CONVOCAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

6.1 A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) observará rigorosamente a ordem de classificação final, a disponibilidade de vagas e a necessidade da Administração Pública Municipal.

6.2 As convocações serão publicadas no Portal Oficial do Programa.

6.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) manter atualizados seus dados de contato durante toda a vigência deste Processo Seletivo.

6.4 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá encaminhar a documentação exigida por meio de link disponibilizado para tal fim no Portal Oficial do Programa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

6.5 O não atendimento à convocação no prazo estabelecido, a desistência expressa, ou a ausência de envio da documentação exigida por meio do link disponibilizado, dentro do prazo previsto no item 6.4 implicará a desclassificação do(a) candidato(a). Nessa hipótese, poderá ser convocado o(a) candidato(a) subsequente, observando rigorosamente a ordem de classificação do Cadastro de Reserva.

6.6 A não comprovação das informações declaradas no ato da inscrição implicará, conforme o caso:

I – Revisão da pontuação, mediante desconsideração dos pontos correspondentes às informações não comprovadas;

II – Reclassificação do(a) candidato(a), quando a alteração da pontuação não implicar perda dos requisitos de participação;

III – Eliminação deste Processo Seletivo, quando constatado o não atendimento aos requisitos obrigatórios, a prestação de declaração falsa ou a perda da classificação em razão da revisão da pontuação.

6.7 A constatação, a qualquer tempo, de fraude, falsidade documental ou declaração inverídica acarretará a eliminação do(a) candidato(a) deste Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

6.8 A aprovação e a classificação neste Processo Seletivo não asseguram direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à existência de vaga, à disponibilidade orçamentária, ao interesse da Administração Pública Municipal e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação dos(as) candidatos(as) convocados(as) estará condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação aplicável, neste regulamento e às normas do Programa Jovem Aprendiz Feirense.

7.2 A contratação ocorrerá de acordo com a disponibilidade de vagas, a necessidade da Administração Pública Municipal e a conclusão satisfatória de todas as etapas admissionais.

7.3 A distribuição da jornada entre atividades teóricas e práticas observará o calendário do Programa Jovem Aprendiz Feirense, garantindo a alternância entre formação teórica e prática prevista na legislação da aprendizagem profissional.

7.4 Constituem responsabilidades do(a) aprendiz:

- I – Manter matrícula e frequência regular na instituição de ensino;
- II – Participar das atividades teóricas e práticas previstas no Programa;
- III – Cumprir a jornada estabelecida e observar os horários definidos;
- IV – Zelar pelo patrimônio público, pelo ambiente de trabalho e pelo cumprimento das normas institucionais;
- V – Manter conduta compatível com os princípios da Administração Pública e com os objetivos do Programa.

7.5 A permanência do(a) aprendiz no Programa estará condicionada ao cumprimento das obrigações previstas na legislação da aprendizagem profissional, neste Processo Seletivo, no Contrato Especial de Aprendizagem e nas normas complementares do Programa Jovem Aprendiz Feirense.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações, comunicados, retificações, convocações e demais atos referentes a este Processo Seletivo, divulgados no Portal Oficial do Programa.

8.2 A aprovação e classificação do(a) candidato(a) não geram direito adquirido à contratação, ficando sua efetivação condicionada à existência de vaga, à conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, ao atendimento dos requisitos legais e à manutenção das condições que ensejaram sua classificação.

8.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Feira de Santana, 24 de agosto de 2026.

PABLO ROBERTO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA.

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	27/08/2026
Período de Inscrições	01/09/2026 a 06/09/2026
Realização da Avaliação Escrita	12/09/2026
Publicação da Convocação	16/09/2026
Período para Entrega de Documentos e Cadastro	16/09/2026 a 25/09/2026
Assinatura dos Contratos – Admissão dos jovens	01/10/2026

ANEXO II – QUADROS DE PONTUAÇÃO**Quadro 1 – Pontuação Renda Familiar per capita:**

PONTOS	RENDAMENTO FAMILIAR
5	Até R\$ 105,00
4	De R\$ 105,01 até R\$ 210,00
3	De R\$ 211,00 a R\$ 600,00
2	De R\$ 601,00 a R\$ 800,00

Quadro 2 – Pontuação Critérios Sociais:

PONTOS	CRITÉRIOS SOCIAIS
5	Participante de serviços de erradicação do Trabalho Infantil.
5	Participante do Cadastro Único para Programas Sociais.

Quadro 3 – Pontuação Ações Afirmativas:

PONTOS	AÇÕES AFIRMATIVAS
5	Recorte de gênero, raça e etnia.

Quadro 4 – Pontuação Famílias Chefiadas por Mulheres:

PONTOS	FAMÍLIA CHEFIADA POR MULHERES
5	Famílias chefiadas por mulheres.

Quadro 5 – Pontuação Famílias com Criança(s) na Primeira Infância:

PONTOS	CRIANÇA(S) NA PRIMEIRA INFÂNCIA
5	Famílias com criança(s) na primeira infância (0 a 6 anos de idade).

Quadro 6 – Pontuação da Avaliação Escrita:

PONTOS	AValiação ESCRITA
10	Avaliação escrita de Conhecimentos Gerais (10 questões objetivas, 1,0 ponto cada).

Quadro 7 – Pontuação por Idade:

PONTOS	IDADE
5	14 anos
4	15 anos
3	16 ou 17 anos
2	18 ou 19 anos
1	20 ou 21 anos

Quadro 8 – Pontuação por Ano Escolar:

PONTOS	SÉRIE/ANO ESCOLAR
5	6º ano do Ensino Fundamental
4	7º ano do Ensino Fundamental
3	8º ano do Ensino Fundamental
2	9º ano do Ensino Fundamental

ANEXO III – LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO – CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS)

- I. Cópia de documento pessoal: exclusivamente o RG, contendo CPF, ou a CNH;
- II. Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- III. Declaração de disponibilidade;
- IV. Declaração de não exercício de cargos, empregos ou funções;
- V. Cópia de comprovante de residência (com vencimento de até 3 meses);
- VI. Cópia de título de eleitor, para candidatos(as) maiores de 18 anos;
- VII. Cópia de certificado de reservista, exclusivamente para candidatos homens maiores de 18 anos;
- VIII. Declaração de matrícula escolar, constando o horário das aulas;
- IX. Histórico escolar;
- X. Cópia da Carteira de Trabalho física, ou impressão da CTPS digital;
- XI. Cópia do PIS;
- XII. Cópia do comprovante de renda atual do responsável legal (últimos 3 meses);
- XIII. Cópia de documento pessoal com CPF do responsável legal, para menores de 18 anos;
- XIV. 1 (uma) foto 3x4;
- XV. Impressão do espelho de inscrição no CadÚnico, quando aplicável;
- XVI. Laudo médico, para os(as) candidatos(as) enquadrados(as) no item 3.2;
- XVII. Comprovante de conta bancária de titularidade do(a) candidato(a).

PORTARIA Nº 032, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Republicada por incorreção

Dispõe sobre a indicação dos membros que integrarão o Núcleo de Educação para as Relações étnico-raciais e Educação Escolar Quilombola (NEREEQ), 2026 a 2030.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e

Considerando as Lei Nº 10.639/03 e 11.645/08, a Resolução CNE/CEB Nº08, de 20 de novembro de 2012 e a Lei Municipal Nº3.651/2016,

Considerando o Decreto Nº 14.676 de 27 de agosto de 2026, o qual dispõe sobre a composição do Núcleo de Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (NEREEQ);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para integrar o Núcleo.

Atuantes na Secretaria Municipal de Educação:

- I - ANDERSON RUFINO DA SILVA - Matrícula: 60009586-5
- II – ANTÔNIO EDUARDO ALVES SOUZA - Matrícula: 60004553-5
- III – ERYSON DE SOUZA MOREIRA - Matrícula: 60010499-1
- IV - KELLY OLIVEIRA CAMPOS ROSSINHOLLI - Matrícula: 01083243-7
- V - RAFAELA RAIMUNDO DIAS - Matrícula: 60000227-2
- VI - THAISE DA PAIXÃO SANTOS - Matrícula: 60003342-7

Representantes da Gestão Escolar

- I - Maria da Conceição Moreira Gonçalves - Matrícula: 60003217-4
- II - Simone Lessa de Santana - Matrícula: 01076240-0

Docentes do Quadro Efetivo

- I - NAARA ALMEIDA - Matrícula: 60003602-7
- II - ADRIELY DE MIRANDA ESTRELA – Matrícula: 60008562-6

Art. 2º - A coordenação do NEREEQ será exercida pela **Prof.ª THAISE DA PAIXÃO SANTOS**, servidora do quadro efetivo do Magistério Público Municipal, atuante na Secretaria Municipal de Educação e integrante do próprio NEREEQ.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 033, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Constitui Comissão Técnica de Avaliação das Práticas do InspiraEI – Encontro de Práticas Inspiradoras da Educação Infantil de Feira de Santana/BA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Técnica de Avaliação das Práticas do InspiraEI – Encontro de Práticas Inspiradoras da Educação Infantil, responsável pela análise e seleção das práticas pedagógicas inscritas no referido evento, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital InspiraEI.

Art. 2º - A Comissão Técnica será composta pelos seguintes membros:

I – Coordenadora:

JULIANA MORAES LÔBO PINHEIRO – Matrícula: 01081763-3;

II – Avaliadores:

LEANDRA OLIVEIRA RIOS- Matrícula: 60.008.188-8

ANDERSON RUFINO DA SILVA- Matrícula: 60.009.586-5

MÉRCIA BEZERRA DA SILVA NONATO – Matrícula: 60002804-4;

ADRIANA FREITAS CASTELO BRANCO – Matrícula: 010832504;

NAARA ALMEIDA – Matrícula: 60003602-7;

LUCIANA ANDRADE BELMONTE SANTOS – Matrícula: 01074893-5.

Art. 3º - Compete à Comissão Técnica realizar a avaliação das práticas pedagógicas inscritas, observando os critérios e procedimentos estabelecidos no **Edital nº 008/2026 – Encontro de Práticas Inspiradoras da Educação Infantil – InspiraEI**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 01 de setembro de 2026.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO N.109-2026-1123, AO CONTRATO Nº. 150-2025-1123

Parecer Jurídico Nº. 135/FHFS/2026. Fundamento Legal do Acréscimo Quantitativo: o art. 124, inciso I, alínea “b)” e art. 125, da Lei Federal Nº 14.133/2021. **Contratante:** Fundação Hospitalar de Feira de Santana. **Contratada:** Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. **Objeto do Contrato:** Aquisição de métodos contraceptivos de ação prolongada, visando atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Feira de Santana - FHFS e unidades pertencentes, conforme termo de referência anexo I, em consonância com o anexo II do edital. **Origem:** Processo de Licitação Nº. 028-2025-1123 - Pregão Eletrônico Nº 027-2025 - Processo Administrativo Nº 862-2025. **Finalidade do Termo Aditivo:** Acréscimo Quantitativo ao Contrato Nº. 150-2025-1123, a partir de **28 de agosto de 2026**. Valor Originário do Contrato: R\$ 872.200,00. Valor Atual do Contrato com os últimos acréscimos: R\$ 1.090.250,00. **Justificativa do Acréscimo Quantitativo:** O insumo é um item essencial e de uso rotineiro nas diversas áreas assistenciais, sendo fundamentais para manutenção do programa saúde da família. O acréscimo justifica-se pela manutenção da demanda assistencial das unidades, em vista do aumento elevado e inesperado pela procura da aplicação do método contraceptivo oferecido pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana por meio do referido programa.

Data da Assinatura: 28/08/2026.

Gilberte Lucas – Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Jeferson Campos Mastaler – Representante Legal da Contratada

Feira de Santana, 28 de agosto de 2026

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA - FHFS Nº 025/2026

A DIRETORA - PRESIDENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, AUTARQUIA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA LEI Nº. 1.641/93, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE,

Art. 1º.) Designar a **Dra. Adriana Oliveira Farias** – inscrito no CRM, Nº.14151/RQE:18241, para responder como: **Responsável Técnica da Emergência do Hospital Inácia Pinto dos Santos – O Hospital da Mulher**, unidade pertencente a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Art. 2º.) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Feira de Santana, 26 de agosto de 2026.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



PORTARIA Nº 026-FHFS-2026

A DIRETORIA PRESIDENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA; AUTARQUIA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA LEI Nº. 1.641/93, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE,

SUBSTITUIR MEMBRO NA COMISSÃO DO **PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (PGRSS)**, DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS – O HOSPITAL DA MULHER, UNIDADE PERTENCENTE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

Art. 1º) Fica substituída a presidente da **Comissão do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS)**, Sra. Juvaneide Souza Nascimento - Matrícula Nº. 05000256-5, pelo Sr. Luís Ricardo de Lima Pimenta - Matrícula Nº. 4368, que passará a ser o presidente da comissão, e a Sra. Juvaneide Souza Nascimento continuará como membro da comissão, instituída pela **Portaria Nº 016-FHFS-2026**, publicada no DOFS – ANO XII – EDIÇÃO: 3552 – DATA: 17/06/2026.

Art. 2º) Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 01 de setembro de 2026.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

